



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI N. 5.212, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA o *caput* do art. 7.^º e revoga o § 2.^º da Lei n. 3.226, de 4 de março de 2008 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores e Serventuários dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas - para criar o cargo em comissão de Piloto de Aeronave.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.^º O art. 7.^º da Lei n. 3.226, de 4 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.^º Fica criado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Piloto de Aeronave, sob a simbologia PJ-DAI."

Art. 2.^º Fica revogado o § 2.^º do art. 7.^º da Lei n. 3.226/2008.

Art. 3.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.